

EDITAL Nº 24/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE FISCAIS PARA OS
PROCESSOS SELETIVOS DE 2025 – Câmpus Itumbiara

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, criado pela Lei de nº 11.892/2008, por intermédio da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino do Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de Colaboradores Eventuais para cadastramento de interessados em compor o quadro de fiscais dos processos seletivos para ingresso de estudantes no ano de 2025.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrição pelo site http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais	11/10/2024 a 01/11/2024
2.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	11/10/2024 a 01/11/2024
3.	Período para realização do upload da documentação obrigatória, conforme item 6	11/10/2024 a 02/11/2024
4.	Publicação da Lista Preliminar de inscrições deferidas	11/11/2024
5.	Recurso contra a Lista Preliminar das inscrições deferidas	12/11/2024
6.	Publicação da Lista Final de inscrições deferidas e Respostas dos Recursos.	14/11/2024

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais>

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção de fiscais será regida por esta Chamada Pública e estará a cargo da Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino do Câmpus Itumbiara, que coordenará o processo e divulgará as informações necessárias.
- 2.2. A presente Chamada Pública destina-se à seleção de Colaboradores Eventuais, que poderão ser estudantes, terceirizados do IFG, servidores substitutos e temporários do IFG e pessoas da comunidade em geral para trabalharem como fiscal nos processos seletivos no ano de 2025.
- 2.3. A seleção de Colaboradores Eventuais para trabalharem como fiscal nos processos seletivos será realizada em fase única, de caráter eliminatório, mediante análise dos requisitos de participação, análise da documentação obrigatória dos interessados.
- 2.4. Os Colaboradores Eventuais estarão sujeitos a avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços, sendo o seu resultado fator determinante para sua permanência. A contratação poderá ser cancelada a qualquer momento caso a produtividade e a qualidade não estejam atendendo aos critérios do Centro de Seleção.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas para fiscalização serão preenchidas conforme a necessidade de cada processo seletivo que ocorrerá no ano de 2025.
- 3.2. Os Colaboradores Eventuais poderão ser convocados mediante a realização de sorteio promovido por cada Câmpus, entre os candidatos participantes da presente seleção, respeitando a seguinte ordem de preferência:
 - 1º) estudantes do IFG;
 - 2º) terceirizados do IFG;
 - 3º) servidores substitutos e temporários do IFG;
 - 4º) pessoas da comunidade em geral.
- 3.3. Todos os Colaboradores Eventuais comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados para trabalhar nos certames conforme surgir a necessidade.
- 3.4. Em caso de vacância em virtude da desistência do interessado selecionado e convocado, e não tendo outros classificados para preenchimento da vaga, ficará a cargo da Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino de cada campus do IFG o preenchimento das referidas vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos para participação desta Chamada Pública:
 - 4.1.1. Possuir mais de 18 anos;
 - 4.1.2. Possuir conta bancária individual (apenas conta corrente);
 - 4.1.3. Estar com situação cadastral regular no E-Social;
 - 4.1.4. Estar inscrito no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e ter qualificação cadastral regular;
 - 4.1.5. Apresentar a documentação completa exigida no Item 6.
- 4.2. Os candidatos a Colaboradores Eventuais nos processos seletivos que não comprovarem os requisitos do item anterior, bem como apresentarem conta salário ou conta poupança, serão eliminados da Chamada Pública.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

- 5.1. A seleção de Colaboradores Eventuais para trabalharem como fiscal nos processos seletivos do IFG será realizada em **fase única**, mediante avaliação dos requisitos para participação nesta Chamada Pública.
- 5.2. Não haverá classificação por ordem de colocação. Os candidatos apenas serão classificados como aptos ou inaptos.
- 5.3. Será realizado um sorteio eletrônico entre os candidatos considerados aptos em dia e hora a serem divulgados oportunamente pelos Câmpus, caso o número de interessados seja superior ao número de postos de trabalho, respeitando a ordem de preferência estabelecida no subitem 3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita.
- 6.2. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, das quais o Colaborador Eventual não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.3. As inscrições serão realizadas somente via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais>, conforme cronograma disponível no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição mediante os seguintes procedimentos:
 - 6.3.1. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com os dados cadastrais.
 - 6.3.2. Postagem da Documentação relacionada abaixo:
 - 6.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso);
 - 6.3.2.2. CPF;
 - 6.3.2.3. Cópia/imagem de documento que comprove a titularidade da **conta corrente** do candidato, evidenciando nome completo do titular, nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente.
 - 6.3.2.4. Documento que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e ter qualificação cadastral regular.
 - 6.3.2.5. Declaração de Matrícula e Frequência, que pode ser emitida pelo Q-Acadêmico Web, para os alunos do IFG;
 - 6.3.2.6. Declaração de Vínculo com IFG, que pode ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Lotação do servidor, para os servidores substitutos do IFG;
 - 6.3.2.7. Declaração de Prestação de Serviços terceirizados para o IFG, que pode ser emitida pela Coordenação à qual o servidor terceirizado está subordinado;
 - 6.3.2.8. Os documentos exigidos nos subitens 6.3.2.5., 6.3.2.6. e 6.3.2.7. deverão ser atuais, ou seja, com data de emissão no segundo semestre de 2024.
- 6.4. Será feita uma análise para verificar a situação do E-Social de todos os candidatos a Colaborador Eventual e, se for preciso, a Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino de cada campus entrará em contato com os candidatos. Este contato poderá ocorrer antes ou depois do serviço prestado.
- 6.5. A falta de qualquer um dos documentos elencados acima implica na eliminação do participante desta Chamada Pública.
- 6.6. Os documentos exigidos no Item 6.3.2, bem como as cópias de documentos solicitados com todas as informações legíveis, deverão ser apresentados em arquivo no formato .PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 6.7. O participante é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição desta Chamada Pública, dispondo o IFG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 6.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, via procuração, protocolo, correspondência postal, e-mail ou via fax.
- 6.9. Será eliminado da Chamada Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o participante que, em qualquer tempo:

- 6.9.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 6.9.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 6.9.3. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Chamada Pública;
 - 6.9.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 - 6.9.5. Não comprovar, no período estabelecido no cronograma, a documentação exigida na presente Chamada Pública.
 - 6.9.6. Não for maior de 18 anos.
- 6.10. O Centro de Seleção efetuará a aprovação do participante ao cargo de fiscal de acordo com os critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e não se responsabilizará pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo envio irregular dos arquivos encaminhados.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso contra a seguinte etapa:
 - 7.1.1. Lista Preliminar das inscrições deferidas
- 7.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:
 - 7.2.1. Realizar upload, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais>, de 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia previstos no cronograma constante do Item 1, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo I preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF.**
- 7.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica, consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
 - 7.3.1. A etapa de recurso não admite a postagem de documentos que deveriam ter sido postados no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, e que não foram postados por qualquer motivo.
- 7.4. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 7.5. Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais>, link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.6. Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS NOS PROCESSOS SELETIVOS

- 8.1. Participar das atividades de fiscalização dos processos seletivos do IFG, coordenados pelo Centro de Seleção do IFG, em conformidade com a atividade designada.
- 8.2. Cumprir as regras dos respectivos Editais de seleção durante o processo de fiscalização.
- 8.3. Participar do treinamento para fiscais, realizado pelas Coordenações/Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino de cada câmpus do IFG.

- 8.4. Apresentar complementações às documentações solicitadas na presente Chamada Pública, conforme solicitações das Coordenações/Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.
- 8.5. Manter junto às Coordenações/Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino os dados atualizados.

9. DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA DEVIDA AOS FISCAIS

- 9.1. A gratificação devida aos fiscais será paga via transferência eletrônica direta do IFG.
- 9.2. A liberação do pagamento estará condicionada à execução das atividades devidamente realizadas pelos fiscais, conforme cronograma e metodologia de trabalho a serem estabelecidos pelo Centro de Seleção.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar, caso necessário, avisos oficiais e normas complementares à presente Chamada Pública no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/aluno/selecao-de-fiscais>.
- 10.2. É responsabilidade dos Colaboradores Eventuais nos processos seletivos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada via internet.
- 10.3. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para execução de atividade de fiscal de qualquer processo seletivo de ingresso de alunos do ano de 2025, a depender da necessidade das Coordenações/Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, fazendo jus ao recebimento de remuneração por turno de trabalho.
- 10.4. Não haverá pagamento de diárias para custear fiscalização.
- 10.5. Casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenações/Gerência de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto ao Centro de Seleção do IFG.
- 10.6. A realização dos Processo Seletivo está a cargo do Centro de Seleção do IFG, ao qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Itumbiara, 10 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS
Diretor(a) do Câmpus Itumbiara

